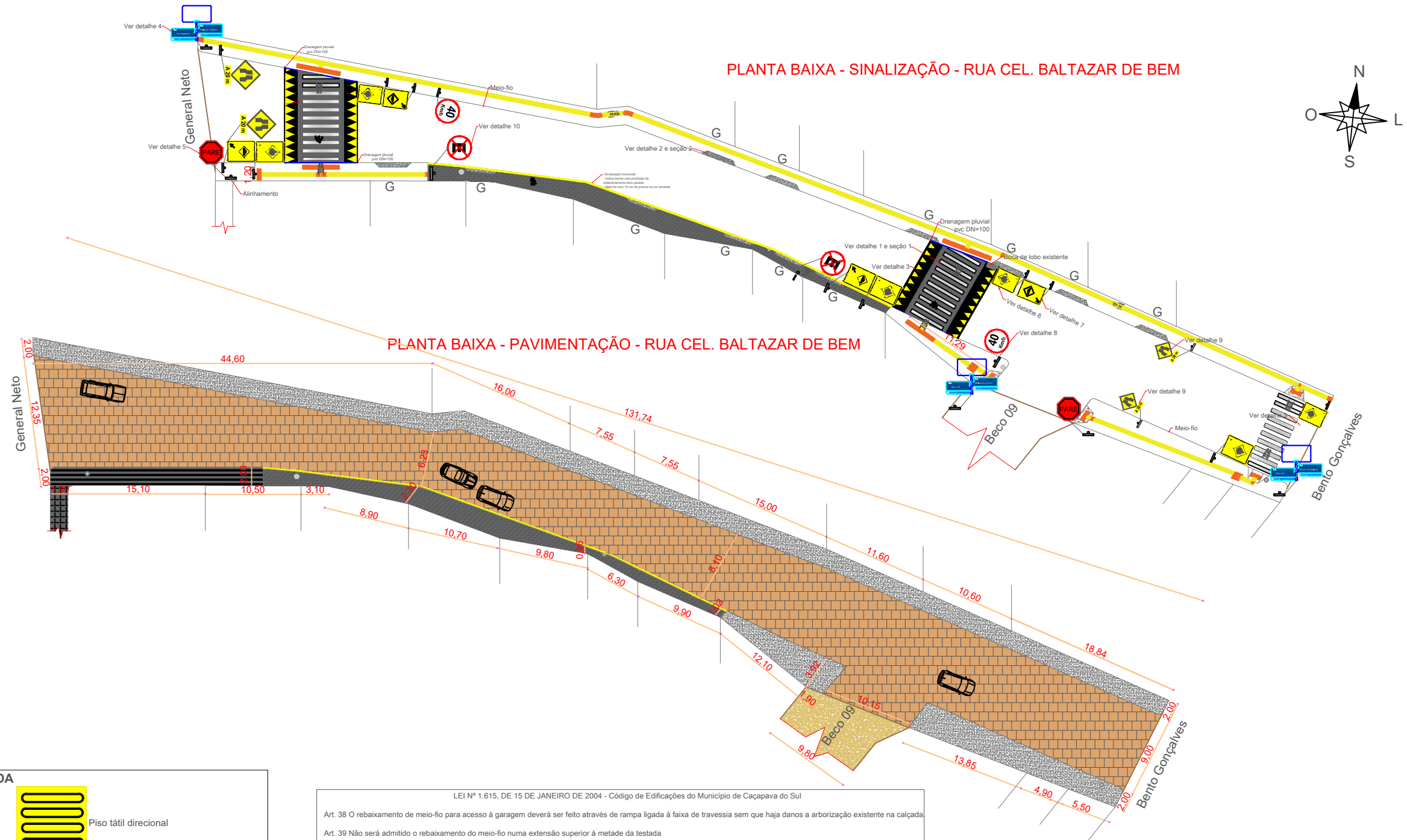




LEGENDA

	Passeio novo em concreto		Piso tátil direcional
	-Remoção de passeio existente - Colocação de novo passeio em concreto com piso tátil direcional e de alerta		Piso tátil de alerta
	-Passeio novo em concreto - Sem piso tátil direcional e de alerta - Estreito para travessia de pedestre (1 m) - Sinalização de estacionamento proibido - Sinalização de via com pista estreita		Boca de lobo (BL)
	Manter passeio existente		Poste de iluminação pública
	Pavimento novo em paralelepípedos		Rebaixo de meio-fio para entrada de veículo na garagem do lote
	Rua não pavimentada		Sinalização horizontal -Meio-fio com pintura refletiva amarela - Indica trecho com proibição de estacionamento e/ou parada de veículos

LEI Nº 1.615, DE 15 DE JANEIRO DE 2004 - Código de Edificações do Município de Caçapava do Sul

Art. 38 O rebaixamento de meio-fio para acesso à garagem deverá ser feito através de rampa ligada à faixa de travessia sem que haja danos a arborização existente na calçada

Art. 39 Não será admitido o rebaixamento do meio-fio numa extensão superior à metade da testada do terreno, salvo nos casos de terrenos que tiverem testadas inferiores a 6,00m (seis metros).

§ 1º Nenhum rebaixamento de meio-fio poderá ter extensão contínua superior a 5,00m (cinco metros);

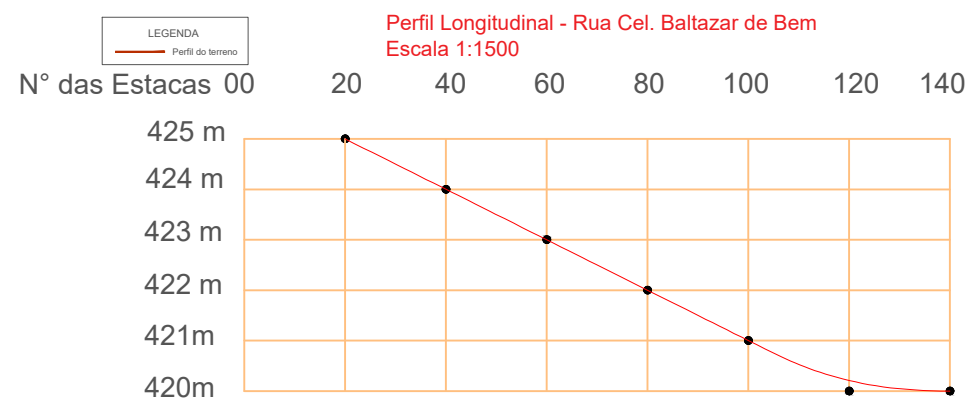
§ 2º Quando houver mais de um rebaixamento de meio-fio num mesmo lote, a distância entre um e outro deverá ser de, no mínimo, 5,00m (cinco metros).

RESOLUÇÃO Nº 738, DE 6 DE SETEMBRO DE 2018 - CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN)

De acordo dentre com o (CONTRAN) Art. 5º Não pode ser implantada travessia elevada para pedestres em via ou trecho de via em que seja observada qualquer uma das seguintes condições:

XIII- em esquinas a menos de 12 m do alinhamento do bordo da via transversal, exceto quando justificado por estudo de engenharia.

JUSTIFICATIVA: Considerando as condições do trecho a ser pavimentado na Rua Cel. Baltazar de Bem, as faixas elevadas de travessia de pedestres se encontram a menos de 12 m do alinhamento do bordo da via transversal, devido a posição de garagem e de estreitamento da pista de rolamento.



		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente	
PROJETO:		Calçamento da Rua Cel. Baltazar de Bem	
ENDEREÇO:		Rua Cel. Baltazar de Bem	
PROJETO:		DESENHISTA:	
Helmersona de O. Santana Eng. Civil - CREA RS 152846		Giovani Amestoy da Silva Prefeito Municipal	
Elisiane Marques Longara Eng.ª Civil - CREA RS 247684			
DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS - LEI FEDERAL 5.194/66 Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul Rua XV de Novembro, 438, Caçapava do Sul /RS			
Escala 1:500		PRANCHA	
Junho/2022		01	